



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

01
NO

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de maio de 2.024.

Ofício nº 198/2024 – SNJRI
Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no Memorando nº 4.659/2024, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei Municipal que *“Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2.024 no valor de R\$ 1.280.139,47, conforme especifica.”*

Em vista do interesse público e da natureza da matéria e decorrente da necessidade de brevidade em sua análise e aprovação, requeiro, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, seja feita a apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
PAULO CESAR MONARO
DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.
Rodovia SP 306, 1001 – Res. Dona Margarida
Santa Bárbara d'Oeste – SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**

**PROTOCOLO
03680/2024**

**DATA: 03/06/2024
HORA: 15:43**

Projeto de Lei Nº 94/2024
Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Dispõe sobre a adequação
orçamentária no âmbito do Município
de Santa Bárbara d'Oeste e autoriza a
Chave: 2866C





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

02
MO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0094 / 2.024

“Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2.024 no valor de R\$ 1.280.139,47, conforme especifica.”

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Santa Bárbara d'Oeste, crédito especial no valor de **R\$ 1.280.139,47** (um milhão duzentos e oitenta mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Cultura e Turismo
Unidade Executora: 02.05.01 – Cultura

Funcional Programática: 13.392.0069.1.115 – Manutenção e Expansão de Equipamento.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Vínculo: 05.100.0155

Valor: R\$ 500.000,00

Funcional Programática: 13.392.0071.2.126 – Fomento, Difusão e Diversidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiação Cultural, Artística, Científica Desportiva e outras.

Vínculo: 05.100.0155

Valor: R\$ 120.034,87

Funcional Programática: 13.392.0071.2.126 – Fomento, Difusão e Diversidade.
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Vínculo: 05.100.0155

Valor: R\$ 160.000,00

Funcional Programática: 13.392.0071.2.126 – Fomento, Difusão e Diversidade.
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições.

Vínculo: 05.100.0155

Valor: 200.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

03
M

Funcional Programática: 13.392.0071.2.126 – Fomento, Difusão e Diversidade.
Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas.
Vinculo: 05.100.0155
Valor: 300.104,60

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União ao Município de Santa Bárbara d'Oeste, com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de maio de 2.024.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



08
20

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União, oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos do PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, no valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Santa Bárbara d'Oeste crédito especial no valor de R\$ 1.280.139,47 (um milhão duzentos e oitenta mil cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

05
NO

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa e pela relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei e solicitamos a tramitação da proposta em caráter de urgência.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal